



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.360, de 8 de novembro de 2018.**

"Institui, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o 'Junho Vermelho'."

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial de festividades do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Junho Vermelho", a ser celebrado, anualmente, no mês de junho.

**Parágrafo Único** – O "Junho Vermelho" será dedicado à realização de ações para incentivar a doação de sangue.

**Art. 2º.** Fica a critério do Poder Executivo a adoção de medidas para a realização de parcerias com a iniciativa privada e demais entidades civis interessadas, com vistas à promoção, no mês "Junho Vermelho", de campanhas de conscientização e incentivo, de ações educativas e no desenvolvimento de programas especiais para atrair não doadores e manter os doadores de repetição.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 8 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO

EDUARDO DI LASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE  
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO